Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

**LEI nº 1316 de 20 de Junho de 1990.**

**"Autoriza o Poder Executivo a modificar, parcialmente, o Projeto do Loteamento Parque JK a Proceder doação de áreas e dá outras providências."**

**JOSÉ RORIZ AGUIAR**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a modificar, parcialmente, o Projeto do Loteamento Parque JK localizado na Região Administrativa de Santa Luzia R.A I, neste Município, transformando as ruas 14- A, 14, 15 e 16, nas secções limitadas pela rua 13, Quadra 49 e quadra 54, em áreas livres, alienáveis e que possam ser edificadas.

**Art. 2º** - As áreas mencionadas no artigo anterior possuem as seguintes características, confrontações e dimensões:

**I - SECÇÃO DA RUA - 14-A-R.A-I**

Frente para a Quadra 49, confrontando, com os Lotes de nºs. 01 a 13, em três segmentos de 7, 07 metros, 164,06 metros, 7,07 metros; Fundos para a Quadra 50, confrontando-se, com os Lotes de nº 14 e 26, em três segmentos de 7,07 metros, 166,36 metros, 7,07 metros; Lateral direito para a Rua 27 com 30,00 metros; Lateral esquerdo para a Rua 13, com 30,00 metros; parfazendo o total de 3.550,96 m² que doravante passará a denominar-se de área "A".

**II - SECÇÃO DA RUA - 14 - R.A - I**

Frente para a Quadra 50, confrontando-se, com os Lotes de nºs. de 01 a 13, em três segmentos de 7,07 metros, 171,977 metros e 7,07 metros; Fundos para Quadra 51, confrontando-se, com os Lotes nºs. de 15 a 28, em três segmentos de 7,07 metros, 173,95 metros e 7,07 metros; Lateral direito para a Rua 27, com 30,00 metros; Lateral esquerdo para a Rua 13, com 30,00 metros; perfazendo

o total de 3.709,27 m², que doravante passará a denominar-se de área "B".

**III - SECÇÃO DA RUA - 15- R.A-I**

Frente à Quadra 51, confrontando-se com os Lotes nºs. de 01 a 14, em três segmentos de 7,07 metros, 179,886 metros, 7,07 metros; Fundos para a Quadra 52, confrontando-se com os Lotes nºs de 16 a 30, em três segmentos de 7,07 metros, 181,86 metros, e 7,07 metros, Lateral direito para a Rua 27, com 30,00 metros; Lateral esquerdo para a rua 13, com 30,00 metros; perfazendo o total de 3.867,46 m² doravante a denominar-se de área "C".

**IV - SECÇÃO DA RUA 16 - R.A-I**

Frente para a Quadra 52, confrontando-se com os Lotes nºs. de 01 a 15, em três segmentos de 7,07 metros, 187,80 metros e 7,07 metros; Fundos para a Quadra 53, confrontando-se com os Lotes de nºs. 16 a 30, em três segmentos de 7,07 metros, 189,78 metros; Lateral direito para a Rua 27,30,00 metros; Lateral esquerdo para a Rua 13, com 30,00 metros; perfazendo o total de 4.152,32 m², doravante a denominar-se área "D".

**V- SECÇÃO DA RUA - 17- R.A-I**

Frente para a Quadra 53, confrontando-se com os Lotes nºs. 01 a 15, em três segmentos de 7,07 metros, 195,705 metros e 7,07 metros; Fundos para a Quadra 54, confrontando-se com os Lotes de nºs. 17 e 32, em três segmentos de 7,07 metros, 197,68 metros e 7,07 metros; Lateral direito para a Rua 27, com 30,00 metros; Lateral esquerdo para a Rua 13, com 30,00 metros; perfazendo o total de 4.183,85 m², doravante a denominar-se área "E".

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob as cautelas legais, à DIOCESE DE LUZIÂNIA, as áreas modificadas pelo Art. 1º desta Lei, que se destinarão a Sede da Diocese e equipamentos assistenciais.

**§ ÚNICO** - As áreas a serem doadas terão as seguintes denominações e dimensões:

I- Área "A", com 3.550,96 m²;
II- Área "B", com 3.709,27 m²;
III- Área "C", com 3.867,46 m²;

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

IV - Área "D", com 4.152,32 m²;

V - Área "E", com 4.183,85 m², totalizando, 19.463,86 m² (Dezenove mil quatrocentos e sessenta e três metros e oitenta e seis centímetros quadrados).

**Art. 4º** - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** aos 20 dias do mês de junho de 1990.

**JOSÉ RORIZ AGUIAR**
**Prefeito Municipal**